



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº. 1221 DE 01 DE JULHO DE 2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM PARTICULAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

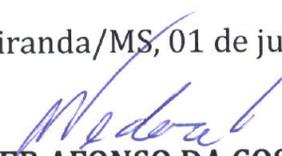
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de arrendamento de parte da área rural particular denominada "Chácara Santa Rita de Cássia", correspondente à 01há (um hectare), localizada na BR 262, de propriedade do Sr. Antonio Alves, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade nº. 076.393 SSP/MS e CPF nº. 108.636.481-34, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº. 86, Bairro Previsul, na cidade de Miranda/MS.

Artigo 2º - A área arrendada objeto do arrendamento ficará a disposição do Município de Miranda/MS pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da referida lei, para ser eventualmente utilizado em caso de necessidade como depósito temporário de dejetos e detritos sólidos de lixo recolhidos por toda a cidade de Miranda/MS.

Artigo 3º - Em contraprestação pelo arrendamento acima mencionado, o Município de Miranda pagará mensalmente ao arrendante o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 01 de julho de 2010.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

